



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR

Portaria nº 22 /PGJM, de 23 de março de 2021.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XX e XXII da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando o atual cenário de forte crescimento no número de casos confirmados, internações e mortes ocasionadas pela covid-19;

Considerando o agravamento da pandemia da COVID-19 no Distrito Federal e, diante da necessidade de adotar medidas emergenciais para conter a propagação da COVID-19;

Considerando os termos da Portaria SG/MPF nº 204, de 23 de março de 2021, **resolve**:

Art. 1º As atividades na Procuradoria-Geral de Justiça Militar serão desempenhadas integralmente em regime de trabalho remoto pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 24 de março de 2021.

§ 1º Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às atividades presenciais que sejam imprescindíveis, assim consideradas aquelas cuja suspensão possa acarretar prejuízos à instituição, como serviços de protocolo, segurança patrimonial, brigadistas e manutenção predial, nos quantitativos mínimos necessários.

§ 2º No período previsto no *caput*, fica proibida a entrada de servidores, colaboradores e visitantes na Procuradoria-Geral de Justiça Militar, ressalvadas as situações excepcionais do parágrafo anterior, bem como as extraordinariamente autorizadas pelo Diretor-Geral ou pelo Procurador-Geral de Justiça Militar.

Art. 2º O atendimento presencial ao público externo ficará temporariamente suspenso, devendo ser prestado por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º Ficam suspensos todos os eventos, cursos e reuniões presenciais marcados para o período indicado no art. 1º, salvo se puderem ser realizados exclusivamente de modo remoto e sem exigir a presença de colaboradores nas Procuradoria-Geral de Justiça Militar.

Art. 4º O Departamento de Administração orientará os gestores dos contratos de prestação de serviços para que informem as empresas contratadas sobre as novas escalas de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO PEREIRA DUARTE**, Procurador-Geral de Justiça Militar, em 23/03/2021, às 19:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0858662** e o código CRC **E1FE129D**.